

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000 Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR E A DINAUTO LTDA CNPJ: 19.588.391/0001-35.

Contrato de aquisição que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, à PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR, órgão executivo do Município inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.913/0001-39, com sede na Rua Francisco Bessa Couto, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito EDSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de FREI GASPAR – MG, portador do CPF nº. 037.212.466-67, e do outro lado como o CONTRATADA a Empresa DINAUTO LTDA, estabelecida à AV. Sidonio Otoni, nº240, CEP 39.800-224, bairro Joaquim pedrosa, Teófilo Otoni/MG, inscrita no CNPJ sob o nº19.588.391/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 433.529.526-04, residente em Teófilo Otoni/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEICULOS Conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
01	05	Und.	Aquisição de veículos 0 km - tipo passeio.	FIAT ARGO 1.0	R\$75.000,00	R\$ 375.000,00	

Cláusula Segunda - DO REGIME JURÍDICO

A aquisição, objeto do Presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000 Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA á importância global de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

- § 1º O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, devidamente atestado pela Administração.
- § 2º Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato estende-se até 31/12/2022, ou até data anterior da efetivação do pagamento do objeto pactuado.

Cláusula Quinta - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
EXERCÍCIO	FICHA	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	
2022	33	0412200131.005 449052000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES	

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com iluminação e sonorização, decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a CONTRATANTE desse ônus.

A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos.

Cláusula Oitava - DA RECISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000 Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da referida rescisão.

Cláusula Nona - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Itambacuri como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

FREI GASPAR - MG, 13 de Janeiro de 2022.

EDSON ALVES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

DINAUTO LTDA CNPJ: 19.588.391/0001-35. CONTRATADA

T	EST	ΓE	MΠ	UN	IH	A S	\mathbf{Q}
	71.7	1 7				$\overline{}$.)

NOME:	NOME:
CPF N°:	CPF N°: